



MARINHA DO BRASIL

AR/AR/30/C DIRETORIA DO PESSOAL CIVIL DA MARINHA
 DR-2008/10-10011
 DT-2008/11-04799

Nº 1134

BRASÍLIA, DF.
 Em 6 de novembro de 2008.

Do: Diretor
 Ao: Exmº Sr. Diretor de Contas da Marinha
 Assunto: Diligência – TC – 009.293/2008-7, do Tribunal de Contas da União (TCU)
 Referência: Of nº 603/2008, dessa Diretoria.
 Anexo: Resposta de Diligência de Atos de Pessoal, e apensos

1. Em cumprimento ao ofício em referência, transmito a V. Exa. os documentos em anexo.

Liseo Zamprônio
 LISEO ZAMPRONIO
 Contra-Almirante
 Diretor

Cópias:
 DPCvM-31.3 s/ancxo
 Arquivo s/anexo



10611
Superinten.
Chefe Deptº
Enc. Divisão
Seção
Funcionários



MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DE CONTAS DA MARINHA

RL/RE/32/C
F-4235/2008

Nº 603

RIO DE JANEIRO, RJ.
Em 13 de OUTUBRO de 2008.

Do: Diretor
Ao: Exmº Sr. Diretor do Pessoal Civil da Marinha

Assunto: Acórdão – TC – 009.293/2008-7, do Tribunal de Contas da União (TCU)

Referências: a) IN nº 55/2007, do TCU; e
b) SGM-601 (3ª Revisão)

Anexo: Of nº 2379/2008, do TCU/SEFIP e seu apenso.

1. Transmito a V.Exa. o Ofício em anexo, no qual a Secretaria de Fiscalização de Pessoal do TCU (SEFIP) está diligenciando atos de aposentadoria originados nessa Diretoria.

2. Solicito a V.Exa. que sejam determinadas as seguintes providências, a fim de atender ao preconizado na Instrução Normativa em referência:

a) a cientificação na segunda via do Ofício em anexo, com perfeita identificação do responsável, enviando a mesma à esta DE, por meio de C-3, a fim de estabelecimento da data de início da contagem do prazo para atendimento do Acórdão; e

b) o atendimento do Acórdão, no que concerne ao envio das informações e documentos, originais ou cópias autenticadas, conforme o previsto no art. 10.6, alínea b, subalínea II, c/c com o art. 10.8, da SGM em referência, no prazo máximo de dez dias, contados da data da cientificação informada na alínea anterior.


CARLOS HENRIQUES GÓMES
Contra-Almirante (IM)
Diretor

Cópias:
DC-32 c/anexo
Arquivo s/anexo